

CONTRATO Nº 20250294

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20250294, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA J K CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ-MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) INOAN SILVA DA FONSECA, Secretário Municipal de Educação, e do outro lado J K CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 28.751.285/0001-11, com sede na RUA SENADOR VITORINO FREIRE, N 358, CENTRO, Plo XII-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).VINICIUS GOMES SILVA DE MORAIS, portador do(a) CPF 619.711.653-79, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELETRICOS, DESTINADOS ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013380	CP-Aditivo impermeabilizante concreto e argamassa 18 L. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	157,00	161,090	25.291,13
	Aditivo impermeabilizante concreto e argamassa 18L. COTA PRINCIPAL				
013381	CR-Aditivo impermeabilizante concreto e argamassa 18 L. COTA RESERVADA	UNIDADE	52,00	161,090	8.376,68
	Aditivo impermeabilizante concreto e argamassa 18L. COTA RESERVADA				
013382	CP-Areia fina. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL	METRO CÚBICO	270,00	90,880	24.537,60
	Areia fina. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL				
013383	CR-Areia fina. Metro cúbico. COTA RESERVADA	METRO CÚBICO	90,00	90,880	8.179,20
	Areia fina. Metro cúbico. COTA RESERVADA				
013384	CP-Areia média lavada. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL	METRO CÚBICO	270,00	94,380	25.482,60
	Areia média lavada. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL				
013386	CR-Areia média lavada. Metro cúbico. COTA RESERVADA	METRO CÚBICO	90,00	94,380	8.494,20
	Areia média lavada. Metro cúbico. COTA RESERVADA				
013387	CP-Areia grossa. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL	METRO CÚBICO	270,00	94,710	25.571,70
	Areia grossa. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL				
013389	CR-Areia grossa. Metro cúbico. COTA RESERVADA	METRO CÚBICO	90,00	94,710	8.523,90
	Areia grossa. Metro cúbico. COTA RESERVADA				
013391	Argamassa interna/externa AC3 embalagem de 20 kg, para assentamento de revestimento	UNIDADE	150,00	24,700	3.705,00
	Argamassa interna/externa AC3 embalagem de 20 kg, para assentamento de revestimentos cerâmicos, porcelanatos, pastilhas de porcelana e vidro, mármore e granitos em áreas internas e externas. COTA EXCLUSIVA				

013392	Arame recozido torcido 1KG. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	90,00	15,670	1.410,30
013393	Arame recozido torcido 1KG. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	600,00	0,100	60,00
013394	Arruela lisa 1/4. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	600,00	0,290	174,00
013395	Arruela lisa 3/8. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	600,00	0,200	120,00
013396	Arruela lisa 5/16. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	600,00	191,600	4.598,40
013397	Bacia sanitária, em cerâmica, adulto, oval, simples, na cor branca. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	24,00		
013397	Bacia sanitária, em cerâmica, adulto, oval, simples, na cor branca. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	24,00		
013397	Balde plástico para concreto capacidade: 12 litros-p	UNIDADE	60,00	33,310	1.998,60
013398	olipropileno de ALTA QUALIDA	UNIDADE			
013398	Balde plástico para concreto capacidade: 12	UNIDADE			
013398	litros-pclipropileno de	UNIDADE			
013398	alta qualidade pegador em aço	UNIDADE			
013398	galvanizado-cor: Preto. COTA	UNIDADE			
013398	EXCLUSIVA	UNIDADE			
013398	Bandeja de pintura grande com no mínimo 23CM. COTA E	UNIDADE	30,00	10,220	306,60
013398	XCLUSIVA	UNIDADE			
013398	Bandeja de pintura grande com no mínimo 23CM.	UNIDADE			
013398	COTA	UNIDADE			
013398	EXCLUSIVA	UNIDADE			
013399	Barra roscavel 5/16 1M. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	90,00	3,670	330,30
013400	Barra roscavel 5/16 1M. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	90,00	5,760	518,40
013400	Barra roscavel 3/8 1M. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	90,00		
013400	Barra roscavel 3/8 1M. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	90,00	3,390	305,10
013401	Barra roscavel 1/4 1M. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	90,00		
013401	Barra roscavel 1/4 1M. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	90,00		
013402	Bomba sapinho 800 para cisterna, voltagem: 220V-potê	UNIDADE	9,00	388,660	3.497,94
013402	ncia: 380Wvazão máxima: 1.97	UNIDADE			
013402	Bomba sapinho 800 para cisterna, voltagem:	UNIDADE			
013402	220V-potência: 380Wvazão máxima: 1.970	UNIDADE			
013402	litros/hora-altura manométrica máxima: 70M	UNIDADE			
013402	(elevação)	UNIDADE			
013402	temperatura máxima da água: 35°C bombeamento de	UNIDADE			
013402	água	UNIDADE			
013402	limpa-saída 3/4" polegada-tipo: Bomba submersa	UNIDADE			
013402	vibratóriasresistência a umidade: IP68 isolamento das	UNIDADE			
013402	bobinas: Classe H proteção	UNIDADE			
013402	contra choque elétrico:	UNIDADE			
013402	Classe II. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE			
013403	Broca para madeira 6 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	5,900	70,80
013404	Broca para madeira 6 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	8,870	106,44
013404	Broca para madeira 8 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00		
013404	Broca para madeira 8 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	13,380	160,56
013405	Broca para madeira 10 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00		
013405	Broca para madeira 10 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	19,190	230,28
013406	Broca para madeira 12 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00		
013406	Broca para madeira 12 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	53,850	646,20
013407	Broca para madeira 16 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00		
013407	Broca para madeira 16 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	6,110	73,32
013408	Broca para ferro 6 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00		
013408	Broca para ferro 6 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	8,660	103,92
013409	Broca para ferro 8 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00		
013409	Broca para ferro 8 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	13,400	160,80
013410	Broca para ferro 10 MM	UNIDADE	12,00		
013410	Broca para ferro 10 MM	UNIDADE	12,00	21,020	252,24
013411	Broca para ferro 12 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00		
013411	Broca para ferro 12 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	61,920	743,04
013412	Broca para ferro 15 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00		
013412	Broca para ferro 15 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	5,150	61,80
013413	Broca para concreto 6 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00		
013413	Broca para concreto 6 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	7,610	91,32
013414	Broca para concreto 8 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00		
013414	Broca para concreto 8 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	11,920	143,04
013415	Broca para concreto 10 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00		
013415	Broca para concreto 10 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	15,110	181,32
013416	Broca para concreto 15 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00		
013416	Broca para concreto 15 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00		
013417	Broxa para pintura, com cabo plástico, broxa como mo	UNIDADE	30,00	10,060	301,80
013417	nofilamento bicolor, ideal p	UNIDADE			
013417	Broxa para pintura, com cabo plástico, broxa como	UNIDADE			
013417	monofilamento	UNIDADE			
013417	bicolor, ideal para pinturas com cal e	UNIDADE			
013417	limpezas em geral, altura	UNIDADE			
013417	5,6CM, comprimento 19,5CM,	UNIDADE			
013417	largura 15CM, peso 157G. COTA	UNIDADE			
013417	EXCLUSIVA	UNIDADE			
013418	Cal para pintura, indicada para pinturas de superfíc	UNIDADE	24,00	9,750	234,00
013418	ies porosas EXTERNAS E INTER	UNIDADE			
013418	Cal para pintura, indicada para pinturas de superfícies	UNIDADE			
013418	porosas	UNIDADE			
013418	externas e internas de reboco, concreto e	UNIDADE			
013418	tijolos. Embalagem 10 kg.	UNIDADE			
013418	COTA EXCLUSIVA	UNIDADE			
013419	Câmara de ar para carro demão (3.25/8). COTA EXCLUSI	UNIDADE	36,00	17,260	621,36
013419	Câmara de ar para carro demão (3.25/8). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE			
013420	Canto PVC interno branco. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	120,00	2,790	334,80
013420	Canto PVC interno branco. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE			
013421	Carro de mão reforçado c/chapa 16 galv ? de 46 litro	UNIDADE	30,00	353,780	10.613,40
013421	s com caçamba em chapa de aç	UNIDADE			
013421	Carro de mão reforçado c/chapa 16 galv ? de 46 litros	UNIDADE			
013421	com caçamba	UNIDADE			
013421	em chapa de aço de 1,50MM para o	UNIDADE			
013421	transporte materiais de	UNIDADE			
013421	construção. Possui pés com	UNIDADE			
013421	barra chata de apoio plano e pneu com	UNIDADE			
013421	câmara 3,25 x 8	UNIDADE			

	de 25 libras. Possui também achatamento duplado nas bordas, com anti-corte e de dupla resistência.			
	COTA EXCLUSIVA			
013422	Cavadeira grande-utilizada na construção civil, para cavar e retirar A TERRA NUM Cavadeira grande-utilizada na construção civil, para cavar e retirar a terra numa única operação. Tipo: Cavadeira articulada Material: Aço carbono cabo em madeira: 120CM Com dimensões: 1.410 X 110 X 120MM	UNIDADE	12,00	84,950 1.019,40
	Peso aproximado do produto: 2,6KG. COTA EXCLUSIVA			
013423	Cerâmica br tipo "a?". Na cor branca, com dimensões de 46 x 46 cm E FORMATO QUADR e 46 x 46 cm e formato quadrado. Com acabamento brilhante na superfície.	METRO QUADRADO	600,00	24,210 14.526,00
	COTA EXCLUSIVA			
013424	CP-Cimento CP IV usado em diversos tipos de obras. Com elevada RESISTÊNCIA A SUL Cimento CP IV usado em diversos tipos de obras. Com elevada resistência a sulfatos, indicado para utilização em obras. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	1.125,00	32,130 36.146,25
	COTA EXCLUSIVA			
013425	CR-Cimento CP IV usado em diversos tipos de obras. Com elevada RESISTÊNCIA A SUL Cimento CP IV usado em diversos tipos de obras. Com elevada resistência a sulfatos, indicado para utilização em obras. COTA RESERVADA	UNIDADE	375,00	32,130 12.048,75
	COTA EXCLUSIVA			
013426	Cola formica galão com 3,6 litro; indicado especialm ente para a COLAGEM DE LAMIN Cola formica galão com 3,6 litro indicado especialmente para a colagem de laminados decorativos, pisos de borracha, couro, metais, lambris e diversos materiais sintéticos em madeiras, compensadas, aglomerados, mdf, hdf, entre outros, em ambientes internos e externos. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	24,00	92,610 2.222,64
	COTA EXCLUSIVA			
013427	Colher pedreiro N 8. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	11,410 136,92
	COTA EXCLUSIVA			
013428	CP-Coluna ferro 3/8 CA50 6 metros. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	90,00	146,010 13.140,90
	COTA EXCLUSIVA			
013429	CR-Coluna ferro 3/8 CA50 6 metros. COTA RESERVADA	UNIDADE	30,00	146,010 4.380,30
	COTA EXCLUSIVA			
013430	Coluna de ferro 5/16 (4 ferros), coluna de 6 metros. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	90,00	104,430 9.398,70
	COTA EXCLUSIVA			
013431	Compensado 2,20M X 1,60M 15MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	90,00	141,640 12.747,60
	COTA EXCLUSIVA			
013432	Desempenadeira de aço, material em aço inox, sem vin cos e com ACABAMENTO LISO Desempenadeira de aço, material em aço inox, sem vincos e com acabamento liso. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	18,00	45,980 827,64
	COTA EXCLUSIVA			
013433	Disco de ferro 7 polegadas para serra circular. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	5,010 150,30
	COTA EXCLUSIVA			
013434	Disco de corte de madeira para serra circular. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	37,340 1.120,20
	COTA EXCLUSIVA			
013435	Disco diamantado para concreto 110 x 20mm, serra cir cular. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	62,060 1.861,80
	COTA EXCLUSIVA			
013436	Enxada com cabo de madeira 150CM dimensões: A: 300 M M; B: 203MM COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	24,00	53,110 1.274,64
	COTA EXCLUSIVA			
013437	Escada extensiva de alumínio com no mínimo 15 degrau s. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	6,00	739,440 4.436,64
	COTA EXCLUSIVA			
013438	Espátula, material lâmina aço inoxidável, material c abo madeira, TAMANHO 10CM Espátula, material lâmina aço inoxidável, material cabo madeira,	UNIDADE	18,00	27,900 502,20

	tamanho 10 cm, características adicionais pintura. COTA EXCLUSIVA				
013439	Extensor p/rolo de pintura 3MT COTA EXCLUSIVA.	UNIDADE	12,00	47,000	564,00
013440	Extensor p/rolo de pintura 3MT COTA EXCLUSIVA. Facão com bainha. Sua lâmina feita em aço duro (carb oneto de TUNGSTÊNIO), SUPORTA	UNIDADE	12,00	66,900	802,80
	Facão com bainha. Sua lâmina feita em aço duro (carboneto de tungstênio), suporta duro tratamento. Bainha inclusa, sua lâmina possui colossais 18 polegadas (45,72CM). COTA EXCLUSIVA				
013441	Fechadura interna, aço cromado, maçaneta alavanca, t amanho MINIMO 40MM	UNIDADE	42,00	39,560	1.661,52
	Fechadura interna, aço cromado, maçaneta alavanca, tamanho minimo 40mm, espelhado aço inox, fechadura completa, com 2 chaves. COTA EXCLUSIVA				
013442	Ferro (4,2mm) 3/16 x 12mts ca 60. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	150,00	12,580	1.887,00
013443	Ferro (4,2mm) 3/16 x 12mts ca 60. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	150,00	34,460	5.169,00
013444	Ferro (6,3mm) 1/4 x 12mts ca 50. COTA EXCLUSIVA V	UNIDADE	180,00	36,110	6.499,80
013445	Ferro (8,0mm) 5/16 x 12mts ca 50. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	180,00	57,250	10.305,00
013446	Ferro (10,0mm) 3/8 x 12mts ca 50. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60,00	4,960	297,60
	Fita crepe-rol de 19MM X 50MM com 100MT. De papel c respado TRATADO COM SOLUÇÃO				
	Fita crepe-rol de 19MM X 50MM com 100MT. De papel crespado				
	tratado com solução base borracha e com adesivo a base de borracha e resina. Aplicação ideal para pintura imobiliária, sem deixar resíduo de adesivo e sem remover tinta da parede				
	Uso mobiliário (pintura)				
	Fechamento de pacotes leves				
	Reforço de embalagens				
	Fixação de papéis ou plásticos. COTA EXCLUSIVA				
013447	Fita crepe 24MM X 50M. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60,00	6,970	418,20
013448	Fita crepe 24MM X 50M. COTA EXCLUSIVA	METRO	675,00	25,970	17.529,75
	CP-Forro de PVC branco (barra de 6 MT X largura 20CM). COTA PRINCIPAL				
013449	Forro de PVC branco (barra de 6 MT X largura 20CM). COTA PRINCIPAL	METRO	225,00	25,970	5.843,25
	CR-Forro de PVC branco (barra de 6 MT X largura 20CM). COTA RESERVADA				
013450	Furadeira impacto profissional «. Potência de 650W, empunhadura EMBORRACHADA	UNIDADE	3,00	418,400	1.255,20
	Furadeira impacto profissional «. Potência de 650W, empunhadura emborrachada, mandril de 1/2" e interruptor de velocidade. COTA EXCLUSIVA				
013451	Linha para pedreiro 100 metro. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	18,00	8,010	144,18
013452	Linha para pedreiro 100 metro. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	270,00	0,740	199,80
	Lixa massa 120 ? folha de lixa massa A257 de papel l eve com grão DE ÓXIDO DE				
	Lixa massa 120 ? folha de lixa massa A257 de papel leve com grão de óxido de alumínio. Indicada para o lixamento de madeiras, remoção de imperfeições e em paredes de massa corrida. Costado: papel 225 x 275mm. COTA EXCLUSIVA				
013453	Lixa massa 180 - folha de lixa massa A257 de papel l eve com grão DE ÓXIDO DE ALU	UNIDADE	270,00	0,810	218,70
	Lixa massa 180 - folha de lixa massa A257 de papel leve com grão de óxido de alumínio. Indicada para o lixamento de madeiras, remoção de imperfeições e em paredes de massa corrida. Costado: Papel 225 X 275 MM				
013454	Lixa p/ ferro Nº120 - A lixa ferro Nº 120 preta para utilização PRINCIPALMENTE	UNIDADE	150,00	2,130	319,50
	Lixa p/ ferro Nº120 - A lixa ferro Nº 120 preta para utilização principalmente em lixamentos de metais, manutenção, limpeza, pinturas, em operações manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com costado de pano de extra resistência e mineral óxido de alumínio				



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



013455	marrom. COTA EXCLUSIVA Lixa p/ ferro nº36 - Preta para utilização principal UNIDADE mente em LIXAMENTOS DE METAL Lixa p/ ferro nº36 - Preta para utilização principalmente em lixamentos de metais, manutenção, limpezas, pinturas, em operações manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com costado de pano de extra resistência e mineral óxido de alumínio	150,00	2,670	400,50
013456	marrom. COTA EXCLUSIVA Lixa p/ ferro Nº80 - preta para utilização principal UNIDADE mente em LIXAMENTOS DE METAL Lixa p/ ferro Nº80 - preta para utilização principalmente em lixamentos de metais, manutenção, limpezas, pinturas, em operações manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com costado de pano de extra resistência e mineral óxido de alumínio	150,00	2,970	445,50
013457	marrom. COTA EXCLUSIVA Lixa p/ madeira Nº80 - Amarela produto perfeito para UNIDADE utilização principalmente n Lixa p/ madeira Nº80 - Amarela produto perfeito para utilização principalmente no lixamento de madeiras em geral ou seus revestimentos e também no lixamento de tintas, massa corrida e rebocos de paredes, além de ter uma ótima flexibilidade. Produto desenvolvido com costado de papel e mineral óxido de alumínio marrom.	120,00	1,180	141,60
013459	COTA EXCLUSIVA Luvas de couro - Luva raspa 20cm com reforço confecc PAR ionado em com reforço intern Luvas de couro - Luva raspa 20cm com reforço confeccionado em raspa com reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo entre o polegar e o indicador. COTA EXCLUSIVA	60,00	19,020	1.141,20
013460	Luva látex impermeável limpeza doméstica resistente PAR multiuso cor AMARELA TAM.GG Luva látex impermeável limpeza doméstica resistente multiuso cor amarela no tamanho GG. COTA EXCLUSIVA	90,00	4,680	421,20
013461	Luva pedreiro antiderrapante segurança para obra. Pa PAR r de luva de ALGODÃO/POLIEST Luva pedreiro antiderrapante segurança para obra. Par de luva de algodão / poliéster, palma da mão PVC pontilhada, tamanho único. COTA EXCLUSIVA	180,00	4,480	806,40
013462	Madeira. Caibro de madeira 5X7CM. COTA EXCLUSIVA METRO Madeira. Caibro de madeira 5X7CM. COTA EXCLUSIVA	1.200,00	5,120	6.144,00
013463	Madeira. Viga de madeira 5 X 15CM. Metro. COTA EXCLU METRO SIVA Madeira. Viga de madeira 5 X 15CM. Metro. COTA EXCLUSIVA	240,00	19,640	4.713,60
013464	Madeira. Tabua de pinus 3,00M X 30CM. COTA EXCLUSIVA UNIDADE Madeira. Tabua de pinus 3,00M X 30CM. COTA EXCLUSIVA	180,00	30,440	5.479,20
013465	Madeirite 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca chapas UNIDADE com lâminas DE MADEIRA DE Madeirite 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca chapas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina parmacol UF 1408 (cola à base de uréia e formol). Camadas em número impar, podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03 camadas com cola e 02 sem cola, ECT. Altura: 220 CM Largura: 110 CM Espessura: 5 MM(Pode haver variação de até 1MM)	300,00	44,430	13.329,00
013468	Cor: Avermelhado. COTA EXCLUSIVA CP-Madeirite 10MM 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca UNIDADE chapas com LÂMINAS DE MADEI Madeirite 10MM 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca chapas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina parmacol UF 1408 (Cola à base de uréia e formol). Camadas em número impar, podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03 camadas com cola e 02 sem cola, ECT. Altura: 220 CM Largura: 110	225,00	78,650	17.696,25



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



CM				
Cor: avermelhado COTA PRINCIPAL				
013469	CR-Madeirite 10MM 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca chapas com LÂMINAS Madeirite 10MM 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca chapas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina parmacol UF 1408 (Cola à base de ureia e formol). Camadas em número ímpar, podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03 camadas com cola e 02 sem cola, ECT. Altura: 220 CM Largura: 110 CM	75,00	78,650	5.898,75
Cor: avermelhado COTA RESERVADA				
013470	Malha pop 2,00 x 3,00m 15 x 15 cm (ferro o). COTA EXCLUSIVA	120,00	78,410	9.409,20
Malha pop 2,00 x 3,00m 15 x 15 cm (ferro o). COTA EXCLUSIVA				
013471	Malha pop 2 x 3 20 x 20 (ferro 3.4). COTA EXCLUSIVA	120,00	58,750	7.050,00
013472	Malha pop 2 x 3 20 x 20 (ferro 3.4). COTA EXCLUSIVA			
013472	Marreta, material: Ferro, material cabo: Madeira, peso 2kg. COTA EXCLUSIVA	6,00	59,840	359,04
Marreta, material: Ferro, material cabo: Madeira, peso 2kg. COTA EXCLUSIVA				
013473	Martelo, material: Aço carbono, material do cabo: Madeira, martelo TIPO UNHA, Martelo, material: Aço carbono, material do cabo: Madeira, martelo tipo unha, tamanho no mínimo 25mm, acabamento corpo: Cromado. COTA EXCLUSIVA	12,00	30,160	361,92
013474	Máscara descartável dobrável sem manutenção com ou sem válvula DE EXALAÇÃO. Máscara descartável dobrável sem manutenção com ou sem válvula de exalação. Quatro camadas de materiais de não tecido, parte externa de não tecido cor azul ou branco tratada com material para não absorção de fluidos líquidos. Internamente antialérgico para contato facial. Cinta elástica desliza nte, clipe metálico para selagem sobre o septo nasal. COTA EXCLUSIVA	240,00	1,790	429,60
013476	CP-Massa acrílica 18 L - Reveste, nivela, sela e deixa uniforme SUPERFÍCIES DE R Massa acrílica 18 L - Reveste, nivela, sela e deixa uniforme superfícies de reboco, alvenaria e concreto. Indicada para corrigir imperfeições de superfícies externas e internas de alvenaria em geral. COTA PRINCIPAL	112,00	158,020	17.698,24
013477	CR-Massa acrílica 18 L - Reveste, nivela, sela e deixa uniforme SUPERFÍCIES DE R Massa acrílica 18 L - Reveste, nivela, sela e deixa uniforme superfícies de reboco, alvenaria e concreto. Indicada para corrigir imperfeições de superfícies externas e internas de alvenaria em geral. COTA RESERVADA	37,00	158,020	5.846,74
013478	Massa corrida 18 L ? Massa corrida 18 KG branca uso indicado: PAREDES INTERNAS Massa corrida 18 L ? Massa corrida 18 KG branca uso indicado: Paredes internas e externas rendimento: Aplicação grossa: Até 30 Mq. Aplicação fina: Até 75 Mq. De duas a três demãos. cor: Branco em conformidade com normas ABNT. Área indicada: Alvenaria, concreto, gesso e reboco tempo. Secagem: Ao toque: 30 minutos. Entre demãos: 3 horas. Final: 5 horas. COTA EXCLUSIVA	150,00	67,200	10.080,00
013479	Meia cana de PVC branco (6 MT). COTA EXCLUSIVA	120,00	31,310	3.757,20
013480	Meia cana de PVC branco (6 MT). COTA EXCLUSIVA			
013480	Nível de alumínio 3 bolhas 30CM. COTA EXCLUSIVA	18,00	13,230	238,14
013481	Nível de alumínio 3 bolhas 30CM. COTA EXCLUSIVA			
013481	Óculos escuros grande ? óculos de proteção de policarbonato óptico, COM PROTEÇÃO	90,00	8,050	724,50
Óculos escuros grande ? óculos de proteção de policarbonato óptico, com proteção lateral acoplada. Hastes com ajuste telescópico. Cordão de segurança, tratamentos anti-risco e lente fumê. COTA EXCLUSIVA				
013482	Pá com cabo curto ? utilizada na construção civil, p	30,00	36,730	1.101,90

	ara juntar ou CARREGAR MATER				
	Pá com cabo curto ? utilizada na construção civil, para				
	juntar ou				
	carregar materiais diversos (como areia,				
	cascalho e terra). Fabricada				
	em aço carbono especial				
	de alta qualidade, cortada a laser.				
	Temperada em todo				
	o corpo da peça. Pintura eletrostática a pó. Cabo				
	com				
	madeira de origem renovável. Empunhadura				
	plástica				
	ergonômica. COTA EXCLUSIVA				
013483	Pá com cabo longo - utilizada na construção civil, p	UNIDADE	30,00	48,520	1.455,60
	ara juntar ou CARREGAR MATER				
	Pá com cabo longo - utilizada na construção civil, para				
	juntar ou				
	carregar materiais diversos (como areia,				
	cascalho e terra). Fabricada				
	em aço carbono especial				
	de alta qualidade, cortada a laser.				
	Temperada em todo				
	o corpo da peça, pintura eletrostática a pó.				
	Cabo				
	produzido com madeira de origem renovável.				
	Empunhadura				
	plástica ergonômica. COTA EXCLUSIVA				
013485	Parafuso com bucha Nº08. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	360,00	0,250	90,00
	Parafuso com bucha Nº08. COTA EXCLUSIVA				
013487	CP-Pedra brita Nº 1. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL	METRO CÚBICO	202,00	214,310	43.290,62
	Pedra brita Nº 1. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL				
013488	CR-Pedra brita Nº 1. Metro cúbico. COTA RESERVADA	METRO CÚBICO	67,00	214,310	14.358,77
	Pedra brita Nº 1. Metro cúbico. COTA RESERVADA				
013489	Picareto - temperada em todo o corpo da peça, propor	UNIDADE	9,00	91,660	824,94
	cionando MAIOR RESISTÊNCIA				
	Picareto - temperada em todo o corpo da peça,				
	proporcionando				
	maior resistência e menor desgaste				
	durante o uso				
	Fabricada em aço carbono especial				
	forjado				
	Pintura eletrostática a pó				
	Lamina				
	com				
	tamanho 5				
	Possui olho oval de 70 x 45mm				
	Cabo				
	de 90cm, madeira				
	de origem renovável				
	Cabo com				
	acabamento envernizado. Sistema				
	de encaimento com				
	bucha plástica				
	Ferramenta para cavar				
	terrenos				
	bastante compactados, quebrar e arrancar				
	pedras. COTA				
	EXCLUSIVA				
013490	Pneu para carro de mão (3.25/8). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	36,00	37,560	1.352,16
	Pneu para carro de mão (3.25/8). COTA EXCLUSIVA				
013491	Porca 1/4. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	300,00	0,170	51,00
	Porca 1/4. COTA EXCLUSIVA				
013492	Porca 3/8. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	300,00	0,270	81,00
	Porca 3/8. COTA EXCLUSIVA				
013493	Porca 5/16. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	300,00	0,230	69,00
	Porca 5/16. COTA EXCLUSIVA				
013494	Prego polido 12 x 12 com cabeça. COTA EXCLUSIVA	QUILO	60,00	16,310	978,60
	Prego polido 12 x 12 com cabeça. COTA EXCLUSIVA				
013495	Prego polido 15 x 15 com cabeça. COTA EXCLUSIVA	QUILO	60,00	16,970	1.018,20
	Prego polido 15 x 15 com cabeça. COTA EXCLUSIVA				
013496	Prego polido 17 x 21 com cabeça. COTA EXCLUSIVA	QUILO	60,00	16,350	981,00
	Prego polido 17 x 21 com cabeça. COTA EXCLUSIVA				
013497	Prego polido 18 x 27 com cabeça. COTA EXCLUSIVA	QUILO	60,00	16,370	982,20
	Prego polido 18 x 27 com cabeça. COTA EXCLUSIVA				
013498	Prego polido 19 x 36 com cabeça. COTA EXCLUSIVA	QUILO	60,00	17,130	1.027,80
	Prego polido 19 x 36 com cabeça. COTA EXCLUSIVA				
013499	Prumo de parede em aço 700 a 750 g. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	49,680	596,16
	Prumo de parede em aço 700 a 750 g. COTA EXCLUSIVA				
013500	Régua de alumínio para pedreiro 2mt. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	35,880	1.076,40
	Régua de alumínio para pedreiro 2mt. COTA EXCLUSIVA				
013501	Removedor de 1L (und) pastoso indicado para remoção	UNIDADE	60,00	29,340	1.760,40
	de pinturas ANTIGAS ORIGINAIS				
	Removedor de 1L (und) pastoso indicado para remoção de				
	pinturas				
	antigas originais e repinturas (tintas,				
	primers e até mesmo a massa).				
	Também é utilizado para				
	remoção e limpeza em geral de grades,				
	peças mecânicas				
	automotivas ou não, etc. COTA EXCLUSIVA				
013502	Rolo para pintura espuma 15cm com cabo - rolo de esp	UNIDADE	60,00	7,640	458,40
	uma AMARELA, 100 POR CENTO				
	Rolo para pintura espuma 15cm com cabo ? rolo de				
	espuma				
	amarela, 100 por cento limpeza em geral de				
	grades, peças mecânicas				
	automotivas ou não, etc. COTA				
	EXCLUSIVA				
013503	Rolo para pintura 1ª carneiro puro c/cabo -profissio	UNIDADE	120,00	35,530	4.263,60
	nal 25MM X 23CM C/CABO.COTA				
	Rolo para pintura 1ª carneiro puro c/cabo ?				

013504	profissional 25MM X 23CM c/cabo. COTA EXCLUSIVA Rolo para pintura de lâ carneiro c/ 15cm c/cabo - al UNIDADE tura: 15CM C/CABO-ALTURA Rolo para pintura de lâ carneiro c/ 15cm c/cabo - altura: 15CM Largura: 26,5CM Comprimento: 37CM. COTA EXCLUSIVA	120,00	23,090	2.770,80
013505	Selador acrílico 18 - usado em paredes, fácil aplica UNIDADE ção da massa CORRIDA E MAIOR Selador acrílico 18 - usado em paredes, fácil aplicação da massa corrida e maior rendimento da tinta. É um fundo de cor branco fosco, diluível em água e de rápida secagem. Uma lata de 18L pinta até 100M ² por demão. COTA EXCLUSIVA	90,00	138,810	12.492,90
013506	Seladora madeira 3.6L. COTA EXCLUSIVA UNIDADE Seladora madeira 3.6L. COTA EXCLUSIVA	30,00	139,910	4.197,30
013507	Serra mármore profissional 1100 Watts botão para evi UNIDADE tar que o GATILHO SEJA ACION Serra mármore profissional 1100 Watts botão para evitar que o gatilho seja acionado acidentalmente. Máquina durável e resistente, com melhor desempenho de corte. Base de aço para serviço pesado! Uso: Cortes e instalações e cortes de pisos, revestimentos, peças de mármore, granitos, azulejos e concretos. Especificações: Potência: 1.100 Watts Velocidade: 13.000 RPM Diâmetro do disco: 4 - (115MM) Capacidade do corte: 41MM (1-5/8) Capacidade do corte a 90°: 34 MM(1-5/6) Ajuste desempenho de corte da categoria Gatilho selado contra pó itens inclusos 01 serra mármore. 01 chave de aperto dimensões: Tamanho (AXLXP):19 X 21 X 26,5 CM peso: 2,98 KG. COTA EXCLUSIVA	3,00	502,570	1.507,71
013508	Serrote Nº 24 ? lâmina em aço alto carbono temperado UNIDADE e lixado; DENTES TRAVADOS Serrote Nº 24 ? lâmina em aço alto carbono temperado e lixado Dentes travados, com tripla afiação e ccm têmpera por indução Dureza diferenciada na área de corte, o que fornece uma maior resistência a ferramenta cabo de madeira ergonômico e envernizado 7 dentes por polegada Proteção plástica para o dentes ferramenta produzida e testada conforme normas específicas. COTA EXCLUSIVA	24,00	51,140	1.227,36
013509	Talhadeira, material aço, tipo chato, comprimento to UNIDADE tal 12 POLEGADAS. COTA EXCLU Talhadeira, material aço, tipo chato, comprimento total 12 polegadas. COTA EXCLUSIVA	12,00	14,820	177,84
013510	Telha de cerâmica 41 X 16CM 10MM. COTA EXCLUSIVA UNIDADE Telha de cerâmica 41 X 16CM 10MM. COTA EXCLUSIVA	12.000,00	1,090	13.080,00
013511	CP-Telha fibrocimento 244CM X 50CM X 4MM. COTA PRINC UNIDADE IPAL Telha fibrocimento 244CM X 50CM X 4MM. COTA PRINCIPAL	450,00	30,910	13.909,50
013512	CR-Telha fibrocimento 244CM X 50CM X 4MM. COTA RESER UNIDADE VADA Telha fibrocimento 244CM X 50CM X 4MM. COTA RESERVADA	150,00	30,910	4.636,50
013513	Thinner galão c/5,01L ? Indicado para diluição de pr UNIDADE odutos à base DE NITROCELULO Thinner galão c/5,01L ? Indicado para diluição de produtos à base de nitrocelulose, como lacas, seladoras, vernizes etc. COTA EXCLUSIVA	30,00	76,210	2.286,30
013514	Tijolo de cerâmica com 6 furos, aprox. 9 X 14 X 19. UNIDADE COTA EXCLUSIVA Tijolo de cerâmica com 6 furos, aprox. 9 X 14 X 19. COTA EXCLUSIVA	24.000,00	0,640	15.360,00
013515	Tinta asfáltica 18 litros, balde. COTA EXCLUSIVA UNIDADE	30,00	350,570	10.517,10

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



013516	Tinta asfáltica 18 litros, balde. COTA EXCLUSIVA CP-Tinta acrílica fosco azul 18,0 Lt exterior/interi or - indicado para PINTURA DE Tinta acrílica fosco azul 18,0 Lt exterior/interior ? indicado para pintura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimentos em ambientes internos. Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espes. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	112,00	188,700	21.134,40
013517	CR-Tinta acrílica fosco azul 18,0 Lt exterior/interi or - indicado para PINTURA Tinta acrílica fosco azul 18,0 Lt exterior/interior ? indicado para pintura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimentos em ambientes internos. Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espes. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	37,00	188,700	6.981,90
013518	CP-Tinta acrílica fosco branco gelo indicado para pi ntura de superfícies DE ALVE Tinta acrílica fosco branco gelo indicado para pintura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimentos em ambientes internos. Acabamento: Fosco Conteúdo da embalagem: 18 litros Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espes. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	112,00	203,190	22.757,28
013519	CR-Tinta acrílica fosco branco gelo indicado para pi ntura de superfícies DE ALVE Tinta acrílica fosco branco gelo indicado para pintura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimentos em ambientes internos. Acabamento: Fosco Conteúdo da embalagem: 18 litros Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espes. COTA RESERVADA	UNIDADE	37,00	203,190	7.518,03
013520	CP-Tinta acrílica semi brilho standard brilho prátic o branco gelo 18L, USO INDICA Tinta acrílica semi brilho standard brilho prático branco gelo 18L, uso indicado parede interna, acabamento semi brilho, altura 35CM, comprimento 24CM, largura 24CM. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	67,00	478,420	32.054,14
013521	CR-Tinta acrílica semi brilho standard brilho prátic o branco gelo 18L, USO INDICA Tinta acrílica semi brilho standard brilho prático branco gelo 18L, uso indicado parede interna, acabamento semi brilho, altura 35CM, comprimento 24CM, largura 24CM. COTA RESERVADA	UNIDADE	22,00	478,420	10.525,24
013523	Tinta esmalte sintético brilhante brilhante premium seca rápida VERMELHO RUBI Tinta esmalte sintético brilhante brilhante premium seca rápida vermelho rubi 3,6 L. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	75,00	120,600	9.045,00
013524	Tinta esmalte sintético brilhante brilhante premium seca rápid a fosco preto 3,6L.COTA EXCL Tinta esmalte sintético brilhante premium seca rápida fosco preto 3,6 L. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	75,00	106,600	7.995,00
013525	Tinta esmalte sintético brilhante brilhante premium seca rápid a branco gelo 3,6L.COTA EXCL Tinta esmalte sintético brilhante premium seca rápida branco gelo 3,6 L. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	90,00	106,600	9.594,00
013526	CP-Tinta pva látex latão ? cores diversas a lata de 18 litros cobre até 380my e Tinta pva látex latão ? cores diversas a lata de 18 litros cobre até 380my e tem prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e secagem final de 12 horas. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	135,00	189,130	25.532,55
013527	CR-Tinta pva látex latão - cores diversas a lata de 18 litros cobre até 380my Tinta pva látex latão ? cores diversas a lata de 18 litros cobre até 380my e tem prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e secagem final de 12 horas. COTA RESERVADA	UNIDADE	45,00	189,130	8.510,85
013528	CP-Tinta para piso 18L, cor cinza. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	67,00	301,590	20.206,53

013529	Tinta para piso 18L, cor cinza. COTA PRINCIPAL				
	CR-Tinta para piso 18L, cor cinza. COTA RESERVADA	UNIDADE	22,00	301,590	6.634,98
013530	Tinta para piso 18L, cor cinza. COTA RESERVADA				
	Tinta vinil ACR. Branco fosco 18,0Lt - A lata de 18	UNIDADE	60,00	255,290	15.317,40
	litros cobre até 380m ² e tem				
	380m ² e tem prazo aproximado de secagem ac toque de 2				
	horas e				
013531	secagem final de 12 horas. COTA EXCLUSIVA				
	Torques para armador 12". COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	9,00	39,680	357,12
013532	Torques para armador 12". COTA EXCLUSIVA				
	Trena-5M trena 5M X 25MM com ponta imantada medição	UNIDADE	30,00	18,500	555,00
	em MELIMETROS E POLEGADAS				
	Trena - 5M ? trena 5M X 25MM com ponta imantada medição				
	em				
	milímetros e polegadas, com gancho ponta magnética				
	e estojo em				
	plástico com borracha termoplástica. COTA				
013533	EXCLUSIVA				
	Trena fita métrica fibra de vidro 100m c/ manivela.	UNIDADE	6,00	56,330	337,98
	COTA EXCLUSIVA				
	Trena fita métrica fibra de vidro 100m c/ manivela.				
	COTA				
	EXCLUSIVA				
013534	Trincha pincel 619 - 2". COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	90,00	5,990	539,10
	Trincha pincel 619 - 2". COTA EXCLUSIVA				
013535	Anel veda cheiro bacia vaso sanitário com 2 parafuso	UNIDADE	30,00	7,710	231,30
	s luxo material PLÁSTICO, BOR				
	Anel veda cheiro bacia vaso sanitário com 2 parafusos				
	luxo material				
	plástico, borracha 5 CM X 12 CM X 5 CM.				
	COTA EXCLUSIVA				
013536	Caixa descarga elevada 9L com engate tubo descida ve	UNIDADE	15,00	33,300	499,50
	da rosca com ALTURA X LARGURA				
	Caixa descarga elevada 9L com engate tubo descida veda				
	rosca com				
	altura x largura x profundidade 38.5 CM X 37				
	CM X 14 CM. COTA				
	EXCLUSIVA				
013537	Cano PVC branco 50MM para esgoto de 6M. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	45,00	52,510	2.362,95
	Cano PVC branco 50MM para esgoto de 6M. COTA EXCLUSIVA				
013538	Cano PVC branco 100MM para esgoto de 6M. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	70,270	2.108,10
	Cano PVC branco 100MM para esgoto de 6M.				
	COTA				
	EXCLUSIVA				
013539	Cola adesivo cano tubo conexões PVC 850G. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	24,00	29,080	697,92
	SIVA				
	Cola adesivo cano tubo conexões PVC 850G.				
	COTA				
	EXCLUSIVA				
013540	Engate flexível PVC 50 CM para pia cuba banheiro coz	UNIDADE	45,00	5,620	252,90
	inha bitola SAÍDA DO CANO:1/				
	Engate flexível PVC 50 CM para pia cuba banheiro				
	cozinha bitola				
	saída do cano: 1/2 material: PVC PP,				
	PEAD acabamento: PVC				
	branco peso: 0,100. COTA				
	EXCLUSIVA				
013541	Espude para ligação de vaso sanitário na cor branca	UNIDADE	15,00	4,550	68,25
	em material PVC COTA EXCLUSIVA				
	Espude para ligação de vaso sanitário na cor branca em				
	material				
	PVC. COTA EXCLUSIVA				
013542	Joelho cotovelo esgoto 90 X 50MM em material PVC com	UNIDADE	90,00	2,640	237,60
	formato REDONDO DIMENSÕES:5				
	Joelho cotovelo esgoto 90 X 50MM em material PVC com				
	formato				
	redondo dimensões: 50MM de diâmetro X 20CM de				
	comprimento				
	e 50MM de espessura. COTA EXCLUSIVA				
013543	Joelho 90° para esgoto 4 (100MM) PVC formato redondo	UNIDADE	60,00	1,680	100,80
	. COTA EXCLUSIVA				
	Joelho 90° para esgoto 4 (100MM) PVC formato redondo.				
	COTA				
	EXCLUSIVA				
013544	Kit caixa acoplada completo reparo saída convencional	KIT	60,00	68,490	4.109,40
	1 com altura X LARGURA X PRO				
	Kit caixa acoplada completo reparo saída convencional				
	com altura				
	x largura x profundidade 32 CM X 30 CM X 9				
	CM com capacidade				
	em volume 20 L. COTA EXCLUSIVA				
013545	Kit com 10 unidades de joelho 90° soldável PVC marro	KIT	24,00	7,980	191,52
	m 20MM. COTA EXCLUSIVA				
	Kit com 10 unidades de joelho 90° soldável PVC marrom				
	20MM.				
	COTA EXCLUSIVA				
013546	Par de parafuso para vasos, lavatórios e tanque buch	UNIDADE	30,00	5,570	167,10
	a 8 material em LATÃO COM A				
	Par de parafuso para vasos, lavatórios e tanque bucha 8				
	material em				
	latão com a quantidade de 2 peças. Peças				
	incluídas 2 buchas, 2				
	parafusos, 2 porcas. COTA				
	EXCLUSIVA				
013547	Sifão sanfonado flexível branco pia banheiro cozinha	UNIDADE	30,00	6,020	180,60
	tanque 60CM X 5CM. COTA EXC				
	Sifão sanfonado flexível branco pia banheiro cozinha				
	tanque 60CM				
	x 5CM. COTA EXCLUSIVA				
013548	Sifão sanfonado duplo porca PVC pia/tanque, 70 cm x	UNIDADE	60,00	11,290	677,40
	70 cm COTA EXCLUSIVA				

	Sifão sanfonado duplo porca PVC pia/tanque, 70 cm x 70 cm			
	COTA EXCLUSIVA			
013550	Sifão triplo sanfonado, tanque, 58 cm, PVC COTA EXCL UNIDADE	30,00	24,750	742,50
	USIVA			
	Sifão triplo sanfonado, tanque, 58 cm, PVC COTA			
013551	EXCLUSIVA Tampa de vaso assento sanitário oval branco com comp UNIDADE	90,00	27,960	2.516,40
	rimento x LARGURA 45CM X 38C			
	Tampa de vaso assento sanitário oval branco com			
	comprimento x			
	largura 45 cm x 38cm com material do			
	assento sanitário em			
	polipropileno e material da			
	dobradica em plástico. COTA			
013552	EXCLUSIVA Tampão tampa cega para tapar cano PVC 100 mm nivelad UNIDADE	24,00	6,250	150,00
	a com o PISO MATERIAL EM PVC			
	Tampão tampa cega para tapar cano PVC 100 mm nivelada			
	com o			
	piso material em PVC em formato redondo com			
	diâmetro 100 mm,			
	espessura 12 mm e comprimento 100 mm.			
	COTA EXCLUSIVA			
013553	Te de esgoto PVC branco 100mm 4 polegadas material P UNIDADE	45,00	10,840	487,80
	VC forma REDONDO DIÂMETRO 15			
	Te de esgoto PVC branco 100mm 4 polegadas material PVC			
	forma			
	redondo diâmetro 150 mm espessura 0.67 mm			
	comprimento 225			
	mm. COTA EXCLUSIVA			
013554	Te de redução curto esgoto em PVC 100 x 50mm. COTA E UNIDADE	45,00	10,050	452,25
	XCLUSIVA			
	Te de redução curto esgoto em PVC 100 x 50mm.			
	COTA			
	EXCLUSIVA			
013555	Te soldável em PVC marrom 20MM. COTA EXCLUSIVA UNIDADE	180,00	0,690	124,20
	Te soldável em PVC marrom 20MM. COTA EXCLUSIVA			
013556	Torneira de mesa lavatório banheiro sem flexibilidade UNIDADE	120,00	24,690	2.962,80
	e, torneira COMUM ACIONAMNET			
	Torneira de mesa lavatório banheiro sem flexibilidade,			
	torneira			
	comum acionamento torneira 3/4 de volta com			
	formato do			
	acionamento da torneira em cruzeta, com			
	altura de 16,00 CM			
	largura 5,20 CM profundidade 15,90			
	CM, altura total da torneira			
	5,00 CM profundidade da			
	torneira 3,90 CM, diâmetro do furo em			
	polegadas 1/2"			
	pressão indicada baixa pressão, pressão			
	de			
	funcionamento mínima 3,00 MCA, pressão de			
	funcionamento			
	máxima 50,00 MCA, com acabamento			
	brilhante, cor branco,			
	material plástico, ABS. COTA			
	EXCLUSIVA			
013557	Tubo PVC soldável 20MM 6M cor marrom em formato redo UNIDADE	90,00	15,930	1.433,70
	ndo. COTA EXCLUSIVA			
	Tubo PVC soldável 20MM 6M cor marrom em formato			
	redondo.			
	COTA EXCLUSIVA			
013558	Alicate universal 8. COTA EXCLUSIVA UNIDADE	15,00	26,860	402,90
	Alicate universal 8. COTA EXCLUSIVA			
013559	Canaleta cabos fios fita dupla face 2MT branco. COTA UNIDADE	90,00	4,960	446,40
	EXCLUSIVA			
	Canaleta cabos fios fita dupla face 2MT branco.			
	COTA			
	EXCLUSIVA			
013560	Cleats trifásico mordente com prego galvanizado kit KIT	3,00	125,290	375,87
	200 unidades. COTA EXCLUSIVA			
	Cleats trifásico mordente com prego galvanizado kit 200			
	unidades.			
	COTA EXCLUSIVA			
013561	Conjunto espelho 4 X 2 com 2 interruptores simples 1 UNIDADE	150,00	5,780	867,00
	0A 250V. COTA EXCLUSIVA			
	Conjunto espelho 4 X 2 com 2 interruptores simples 10A			
	250V.			
	COTA EXCLUSIVA			
013562	Conjunto interruptor simples com tomada 10A, cor bra UNIDADE	150,00	9,270	1.390,50
	nca. COTA EXCLUSIVA			
	Conjunto interruptor simples com tomada 10A, cor			
	branca. COTA			
	EXCLUSIVA			
013563	Conjunto 1 tomada de sobrepor 20A 250V box slim. COT UNIDADE	120,00	6,970	836,40
	A EXCLUSIVA			
	Conjunto 1 tomada de sobrepor 20A 250V box slim.			
	COTA			
	EXCLUSIVA			
013564	Curva eletroduto roscavel 90 graus PVC 1 polegada pr UNIDADE	30,00	5,870	176,10
	eto. COTA EXCLUSIVA			
	Curva eletroduto roscavel 90 graus PVC 1 polegada			
	preto. COTA			
	EXCLUSIVA			
013565	Disjuntor monofásico DIN 1 x 16A. COTA EXCLUSIVA UNIDADE	30,00	7,820	234,60
	Disjuntor monofásico DIN 1 x 16A. COTA EXCLUSIVA			
013566	Disjuntor monofásico DIN 1 x 25A. COTA EXCLUSIVA UNIDADE	30,00	7,860	235,80
	Disjuntor monofásico DIN 1 x 25A. COTA EXCLUSIVA			
013567	Disjuntor unipolar monopolar DIN 1 p 10A até 32A. CO UNIDADE	30,00	8,520	255,60



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 878.996,04 (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 47.2025 PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução

do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para

prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0403.123610231.2.020 Manutenção do Ens. Fundamental - Fundeb 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar

consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 de Julho de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 03 de Setembro de 2025


FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

J K CONSTRUTORA Assinado de forma digital por J K
LTDA:287512850001 CONSTRUTORA
11 LTDA:28751285000111
Dados: 2025.09.09 11:09:36 -03'00'

J K CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 28.751.285/0001-11
CONTRATADO(A)